

Ata de Registro de Preços nº 002/2018

Processo Licitatório nº 169/2017
Pregão Presencial RP nº 104/2017
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.785.345/0001-48, sediada a Rua Padre Pedro Pinto, nº 382, andar 1º ao 6º - Bairro Venda Nova - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.610-000 neste ato representado por. Eduardo Henrique Godoy de Abreu inscrito no CPF/MF sob o nº 299.518.526-53 e CI nº M-4.246 SSP/MG e/ou Monica Kelly Martins inscrito no CPF/MF sob o nº 855.253.326-04 e CI nº M-3.650.318 SSP/MG, **SILVA & SILVA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.860.801/0001-90, situada à Avenida Barbacena, nº 820 - Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-131, representado Wander Eustáquio Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.712.196-72 e titular da Cédula de Identidade nº M-1.283.234 SSP/MG, **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR DAVI REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.234.795/0001-00, sediada à Avenida Bernardo Monteiro nº. 1311 - Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-281, neste ato representado por Adriana Maria Lamago Rezende, inscrito no CPF/MF sob o nº. 807.862.946-04 e CI nº M-3.511.772 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM ENDOSCOPIA, DIAGNÓSTICO EM IMAGEM POR COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPSIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIODIAGNOSTICO, ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA.** (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Autorizações de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.
- d) O prestador deverá manter uma escala de atendimento mensal, disponibilizando-a com antecedência mínima de 20 (vinte) dias ao setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, não podendo alterá-la em período inferior a 07 (sete) dias úteis;
- e) Os pedidos deverão conter:
 - e.1. nome do paciente, nome da mãe do paciente, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), endereço, telefone;
 - e.2. tipo de exame a ser realizado nominalmente e/ou código da tabela SIASUS;
 - e.3. justificativa para o pedido;
 - e.4. carimbo e assinatura do médico solicitante.
- f) Os pedidos de exames serão autorizados por funcionário habilitado do Setor de Regulação da SEMSA/LS-MG, dentro do limite contratado mediante carimbo com





data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame;

g) Os exames serão realizados no endereço indicado pela Contratada às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, juntamente com documento de identificação;

h) O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial;

i) A contratada deverá entregar os resultados dos exames por impresso ou disponibilizá-los por meio digital com assinatura eletrônica, desde que seja com a certificação digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet;

j) Os filmes, resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

k) Quanto à entrega dos laudos de exames de Ressonância Magnética, deverá a Contratada:

k.1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS, bem como via Internet;

k.2. O laudo deverá ser entregue nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel timbrado da contratada, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

k.3. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

l) **Nos casos das requisições exames para coletas de material para análise:** A Contratada se responsabilizará pelo acondicionamento do material em meio ideal para que não haja perda da qualidade do mesmo para análise futura;

l.1. Havendo coleta por de material por meio de biopsia/punção o mesmo deverá ser entregue ao paciente, respeitando a cláusula anterior informando-o sobre seu prazo de validade, sendo de responsabilidade do paciente a entrega do material coletado na sua Unidade Básica de Saúde (Cuidar) para encaminhamento ao serviço próprio.





m) Será respeitada para cada unidade Contratada, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na proposta.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A cada nota fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

b.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);





- b.2) Certidão de Regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- b.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- b.4) Certidão de Regularidade para com a fazenda estadual;
- b.5) Certidão de Regularidade para com a fazenda municipal;
- c) O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Lagoa Santa/MG;
- d) Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, deverá ser apresentada ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os Relatórios de Faturamento da Produção, conforme modelo dos Anexos IA e IB, datadas, assinadas e carimbadas pelo funcionário da empresa Contratada responsável pela sua emissão;
- e) Fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:
- e.1) Relatório de Faturamento;
- e.1.1) O Relatório do Faturamento deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da Empresa Contratada contendo os seguintes dados, de acordo com o Anexo IA:
- a) Mês referente da produção;
 - b) Nome completo de cada paciente;
 - c) Nome do(s) exame(s) realizado(s) por paciente;
 - d) Código da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
 - e) Quantidade e valor de cada exame por paciente; e
 - f) Valor total dos serviços.
- e.2) Relatório Consolidado de Faturamento da Produção.
- e.2.1) O Relatório Consolidado, também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da Empresa Contratada contendo os seguintes dados, de acordo com o Anexo IB:
- a) Mês referente da produção;
 - b) Nome do(s) exame(s) realizado(s);
 - c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
 - d) Quantidade total de cada exame; e
 - e) Valor total dos serviços
- f) A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a Contratada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de



Lagoa Santa/MG para emitir a devida Nota Fiscal, onde a Contratada deverá juntar a esta, as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estado, Município e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade;

g) O pagamento pela prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 433.349,36 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e nove



reais e trinta e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:

FICHA	DOTAÇÃO
678	02.06.02.10.302.0016.2074.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) Os exames contratados deverão ser realizados no município ou até um raio de 45 km (quarenta e cinco quilômetros) contados a partir do centro de Lagoa Santa/MG.

a.1) Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios. A distância estipulada abrange municípios vizinhos até as proximidades da Região Hospitalar de Belo Horizonte/MG, local onde a maioria dos usuários do SUS já tem familiaridade.

Cláusula 19ª. Os pedidos de exames serão autorizados por funcionário habilitado do Setor de Regulação da SEMSA/LS-MG, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame;.

Cláusula 20ª. O serviço da presente Ata de Registro de Preços será prestado parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.

d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.





e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

f) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 21ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG realizará vistorias em qualquer época, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade Contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

Cláusula 23ª. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 10/01/2018 a 09/01/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.



- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- e) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- f) A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresas(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;
- g) Haverá visitas técnicas às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG;
- h) Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG a respeitar o Regulamento Interno da(s) Contratada(s), naquilo que não colida com o Contrato;
- i) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste contrato;
- j) Notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação destes, caso necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.





- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- p) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.





- q) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- r) O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA/LS-MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- s) Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item e, cláusula 14ª, Anexo VII Ata Registro de preços;
- t) Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, a critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamentação própria;
- u) É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, deverá comunicar por escrito ao Setor de Regulação da SEMSA/LS-MG, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;
- v) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- w) Os empregados da(s) empresa(s) Contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- x) O eventual inadimplemento pela Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- y) O Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
- z) O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à Contratada.
- aa) A Contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.



- ab) A Contratada deverá apresentar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;
- ac) Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Contratado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;
- ad) Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à Contratada ficando estabelecido prazo de 01 (um) dia corrido para que haja a devida retificação, o processamento será efetuado após apresentação da referida correção do BPA;
- ae) A contratada deverá entregar, em até 08 (oito) dias corridos, ao paciente o(s) resultado(s) do(s) exame(s) realizado(s).
- af) A contratada deverá realizar a entrega dos resultados dos exames caracterizados como urgência pela contratante em até 03 (três) dias corridos.
- ag) No caso de mudança do responsável técnico a mesma deverá ser comunicada imediatamente a SEMSA/Lagoa Santa/MG.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação



da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;





IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 104/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 104/2017, Processo Licitatório nº 169/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2018.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE



**CONTRATADAS:***Monica Kelly Martins***CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA.****EDUARDO HENRIQUE GODOY DE ABREU e/ou MONICA KELLY MARTINS***Adriana Maria Rezende***CLÍNICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA****ADRIANA MARIA LAMEGO REZENDE***José Maria Tenreiro Pires***SILVA & SILVA EIRELI EPP****WANDER EUSTÁQUIO MACHADO**

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 086.890.946-79*[Signature]*
CPF: 063.984.336-02

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018 celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 104/2017**

Empresa: Centro de Imagem Martins e Godoy Ltda
CNPJ: 42.785.345/0001-48

LOTE I - DIAGNÓSTICO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	240	UN	REALIZACAO DE EXAMES RESSONANCIA MAGNETICA (todas as áreas)	336,80	80.832,00
02	100	UN	REALIZACAO DE EXAMES CONTRASTE	51,68	5.168,00

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

LOTE VI - DIAGNÓSTICO EM IMAGEM POR COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIOPSIA

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	480	UN	REALIZACAO DE EXAMES ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM PESQUISA DE H PILORY E BIOPSIAS DE ESTOMAGO, ESOFAGO E DUODENO) COM SEDAÇÃO(ESOFAGOGASTRUODENOSCOPIA)	320,00	153.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

LOTE VII - DIAGNÓSTICO EM IMAGEM POR COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIOPSIA

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	60	UN	REALIZACAO DE EXAMES COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM BIOPSIA	499,99	29.999,40

VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$ 29.999,40 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

LOTE XIV - DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	240	UN	REALIZACAO DE EXAMES TESTE ERGOMETRICO	74,99	17.997,60

VALOR TOTAL DO LOTE XIV R\$ 17.997,60 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).





Empresa: CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA
CNPJ: 20.234.795/0001-00

LOTE II - DIAGNÓSTICO EM IMAGEM POR COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIOPSIA

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	48	UN	REALIZACAO DE EXAMES PAAF MAMA COM BIOPSIA - PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA-MAMA (por mama)	95,83	4.599,84

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 4.599,84 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

LOTE III - DIAGNÓSTICO EM IMAGEM POR COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIOPSIA

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	36	UN	REALIZACAO DE EXAMES PAAF TIREOIDE COM BIOPSIA - PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA -TIREOIDE (por paciente)	140,00	5.040,00

VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

LOTE IV - DIAGNÓSTICO EM IMAGEM POR COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIOPSIA

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	36	UN	REALIZACAO DE EXAMES CORE BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM (POR MAMA)	250,00	9.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

LOTE VIII - DIAGNÓSTICO EM RADIODIAGNÓSTICO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	UN	REALIZACAO DE EXAMES ENEMA OPACO	250,00	3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$ 3.000,00 (três mil reais)



**LOTE IX - DIAGNÓSTICO EM RADIODIAGNÓSTICO**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	UN	REALIZACAO DE EXAMES REED (ESTOMAGO, ESÔFAGO E DUODENO)	250,00	3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE IX R\$ 3.000,00 (três mil reais)**LOTE X - DIAGNÓSTICO EM RADIODIAGNÓSTICO**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	UN	REALIZACAO DE EXAMES HISTEROSALPINGOGRAFIA	250,00	3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE X R\$ 3.000,00 (três mil reais)**LOTE XI - DIAGNÓSTICO EM RADIODIAGNÓSTICO**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	UN	REALIZACAO DE EXAMES URETROCISTOGRAFIA MICSIONAL E RETROGADA	250,00	3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE XI R\$ 3.000,00 (três mil reais)**LOTE XII - DIAGNÓSTICO EM RADIODIAGNÓSTICO**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	UN	REALIZACAO DE EXAMES UROGRAFIA EXCRETORA	250,00	3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE XII R\$ 3.000,00 (três mil reais)**LOTE XIII - DIAGNÓSTICO EM RADIODIAGNÓSTICO**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	600	UN	REALIZACAO DE EXAMES DUPLEX SCAN VENOSO (por membro)	86,66	51.996,00

VALOR TOTAL DO LOTE XIII R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais)

**LOTE XV - DIAGNÓSTICO EM RADIODIAGNÓSTICO**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	36	UN	REALIZACAO DE EXAMES ECODOPLER COLORIDO (INFANTIL - ATÉ 12 ANOS)	120,00	4.320,00

VALOR TOTAL DO LOTE XV R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

LOTE XVI - DIAGNÓSTICO EM RADIODIAGNÓSTICO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	324	UN	REALIZACAO DE EXAMES ECODOPLER CARDIOGRAMA (ACIMA DE 12 ANOS)	88,88	28.797,12

VALOR TOTAL DO LOTE XVI R\$ 28.797,12 (vinte e oito mil setecentos e noventa e sete reais e doze centavos)

Empresa: SILVA & SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 01.860.801/0001-90

LOTE V - DIAGNÓSTICO EM IMAGEM POR COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIOPSIA

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	60	SRV	REALIZACAO DE EXAMES ULTRASSOM TRANSRETAL COM BIOPSIA (12 FRAGMENTOS-SO COLETA, COM SEDAÇÃO, SEM ANALISE)	449,99	26.999,40

VALOR TOTAL DO LOTE V R\$ 26.999,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 433.349,36 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2018.

[Assinatura]
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE



**CONTRATADAS:***Monica Kelly Martins***CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA.****EDUARDO HENRIQUE GODOY DE ABREU e/ou MONICA KELLY MARTINS***Adriana Rezende***CLÍNICA RADIOLÓGICA DR DAVI REZENDE LTDA****ADRIANA MARIA LAMEGO REZENDE***Joakim Gonçalves Peduso***SILVA & SILVA EIRELI EPP****WANDER EUSTÁQUIO MACHADO**

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 086.890.946-79*[Signature]*
CPF: 063.984.336-02



ANEXO I - A

LOGOMARCA DA EMPRESA
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

MÊS DE COMPETÊNCIA : MÊS/ANO (DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO)

[illegible]

Local, DIA de MÊS de ANO.

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO I - B

LOGOMARCA DA EMPRESA

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PRODUÇÃO

MÊS DE COMPETÊNCIA : MÊS/ANO (DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO)

CÓDIGO PROCEDIMENTO TABELA SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE	VALOR
TOTAIS			R\$

Local, DIA de MÊS de ANO.

CARIMBO E ASSINATURA

